

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Abertura: **26/12/2019**

Horário: **14:00 HORAS**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, , fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, papelaria e consumo, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG no Exercício de 2020**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **JOSE JAIRO ALVES MARTINS** e componentes da Equipe de Apoio designados através do **Decreto nº 2080/2019 (de 02 de Janeiro de 2019)** e será regido Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **26/12/2019** às **14:00 HORAS**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, papelaria e consumo, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG no Exercício de 2020**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

#### 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que alguns itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para **MICRO EMPRESAS (ME)**,

**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.**

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede na extensão de até 400 km da sede do município de PERDIZES, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, e 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.*(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.4.2. Empresário/empresa que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.4.3. Empresário/empresa que tenham sido declarada s inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Perdizes;

2.4.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**  
**ENDEREÇO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES /MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**  
**ENDEREÇO:**

3.2. A Prefeitura Municipal de Perdizes não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local data e horários definidos neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

**a)** Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

**a)** Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, **AINDA:**

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

**4.1.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador com reconhecimento de firma de ambos os signatários.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de entidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2, desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total do item cotado em reais e o preço total do item, sendo este o valor considerado a ser apregoado. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**5.7 – Será disponibilizado juntamente com o Edital Pregão Presencial nº 070/2019 – arquivo em extensão LCT para formulação da grade de preço. (Observar que a sequência de item do edital com o arquivo possa estar em sequência diferente).**

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

### **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1 CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

### **6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

**6.4.4 - Alvará de funcionamento estando obrigatoriamente vigente, expedido pela Secretaria competente do Município de domicílio ou sede do licitante;**

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PERDIZES/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PERDIZES /MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indica dos no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item

7.2.2. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Que contiverem opções de preços alternativos;
- c) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Que não atenderem aos requisitos do item 5.

7.2.3.1.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.2.3.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.3.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.4 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicar á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca dos objetos a serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os de mais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PERDIZES, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2014.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedeci das às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6.1. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Perdizes em suas Secretarias, em até 7 (Sete) dias após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços)**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.7. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):**

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

12.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

12.1.15. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 90(noventa) dias, sendo que os serviços que apresentarem defeitos durante este período deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para o Município, no prazo de até 05(cinco) dias após a devolução.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

13.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência a partir de 02/01/2020 a 31/12/2020, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## 15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## 17- DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas deste processo licitatório no **exercício de 2020** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 04	04.122.0009 2.0010 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18
02 27 01	15.122.0032 2.0035 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51
02 25 01	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 29 00	10.122.0020 2.0086 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	785
02 37 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 37 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 37 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 36 00	08.243.0068 2.0103 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	811
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.005
02 38 00	08.244.0070 2.0107 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	921
02 28 01	12.365.0051 2.0058 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	526
02 28 01	12.365.0050 2.0056 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489
02 28 01	12.361.0046 2.0051 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236
02 28 01	12.366.0052 2.0061 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	554
02 30 04	08.122.0065 2.0098 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540
02 37 03	10.302.0064 2.0172 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	834
02 28 05	27.811.0057 2.0069 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	723
02 28 04	13.392.0055 2.0066 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	670
02 28 01	12.122.0046 2.0050 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130
02 21 04	04.181.0013 2.0013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36
02 21 04	04.181.0013 2.0014 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39
02 32 04	20.181.0077 2.0138 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

## **20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIZES-MG, 06 de Dezembro de 2020.

**VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**  
Prefeito

**JOSE JAIRO ALVES MARTINS**  
PREGOEIRO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, papelaria e consumo, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG no Exercício de 2020**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

#### **2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

- 2.1. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 2.3. Secretaria Municipal Saúde.
- 2.4. Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.
- 2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.6. Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos.
- 2.7. Secretaria Municipal de Transporte e Maquinas.

#### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A presente aquisição visa a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, papelaria e consumo, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG no Exercício de 2020**.

#### **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Séq.	Un	Quant.	Código	Especificação	Vlr. Unitário
1	Un	176	21672	Agenda diária para o ano de 2020 com capa em papelão, dimensão mínima de 21 x 15cm revestida em material sintéticos. Folhas brancas.	<b>18,37</b>
2	Un	65	17495	Agulha de costura a mão nº 07	<b>0,77</b>
3	Un	20	17494	Agulha de máquina para costura fio metálico nº14	<b>1,07</b>

4	Un	60	257	Agulha para crochê 3.5	<b>2,94</b>
5	Un	15	17492	Agulha para tricô plástica 35cm	<b>7,14</b>
6	Cx	60	19807	Alfinetes pequenos tamanho 0.0 na cor prata com 100 unidades feito de aço carbono niquelado com trava de segurança	<b>3,53</b>
7	Un	71	258	Almofadas p/ carimbo n 03	<b>4,54</b>
8	Un	69	11141	Anilina em po 5g- cores variadas	<b>2,71</b>
9	Un	61	9922	Apagador de quadro negro branco, em plástico resistente, com feltro	<b>5,44</b>
10	Un	253	17499	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material metálico com apoio lateral para os dedos, lamina resistente	<b>1,07</b>
11	RI	161	6534	Barbante 1000 gramas cru 100%algodao	<b>21,00</b>
12	Un	310	19808	Bateria de lítio 3v cr2032	<b>3,00</b>
13	Pc	243	262	Bexiga cores variadas c/ 50 unidades tam. 65	<b>5,95</b>
14	Un	298	9908	Bloco auto adesivo removíveis para recado, mínimo 100 folhas cada pacote; dimensões aproximadas: 76mm x 102mm	<b>3,76</b>
15	Un	103	265	Bobina p/ máquina de calcular 57mm x 30m	<b>1,71</b>
16	Un	10	9891	Bobina térmico para fax de 30 metros	<b>7,49</b>
17	Un	70	12301	Bobinas p/ protocolo de manchester (termoscript ) 80 x 40	<b>4,24</b>
18	Un	912	9892	Borracha para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 40x23x12mm com capa plástica protetora, com selo do inmetro	<b>1,06</b>
19	Pc	81	9893	Brocal (verm, verde, azul, dourado, prata, amarelo) 200gr	<b>29,25</b>
20	Un	383	9894	Caderno brochurão capa flexível, 80 folhas pautadas, dimensões mínimas 200mm x 275 mm	<b>3,89</b>
21	Un	276	271	Caderno brochurão pequeno 96fls, dimensões mínimas 142mmx205mm	<b>3,29</b>
22	Un	331	269	Caderno capa dura grande 96 fls, dimensões 200x275mm	<b>5,99</b>
23	Un	212	19809	Caderno capa dura grande de arame 96 fls. Dimensões 200 mm x 275 mm	<b>6,29</b>
24	Un	1.382	275	Caixa box papelão ofício p/arq.morto dimensões 35x14x25cm	<b>2,08</b>
25	Un	466	274	Caixa box plástica para arquivo morto com dimensões de 175 x 290 x 380 mm, cor azul	<b>4,04</b>
26	Un	114	272	Calculadoras manuais de mesa grande, 12 dígitos, visor lcd, 4 operações básicas raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria 10g	<b>24,95</b>
27	Un	96	273	Calculadoras manuais de mesa pequena, 12 dígitos, visor lcd, 4 operações básicas raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria 10g	<b>15,95</b>
28	Cx	193	276	Caneta esferográfica ponta media (1.0 mm) composição resina termo plástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta latão e esfera de tungstênio cx50x1 com respirador lateral	<b>43,17</b>
29	Un	172	9897	Caneta hidrográfica para retro projetor permanente, ponta média 2.0 mm, de boa qualidade. Marca similar ou igual: pilot	<b>2,72</b>
30	Cx	61	280	Carbono 1 face (preto / azul) c/100folhas	<b>58,50</b>
31	Un	864	285	Cartolina (cores variadas)	<b>0,75</b>
32	Un	836	284	Cartolina branca	<b>0,75</b>
33	Un	547	281	Cartolina gigante (cores variadas)	<b>1,09</b>
34	Un	256	9898	Cd-r mídia virgem tipo graváveis, capacidade 700mb duração de 80min, sem capa	<b>1,04</b>

35	Cx	85	292	Clips galvanizado grande inox 500 gr 4/0	<b>10,95</b>
36	Cx	45	289	Clips galvanizado grande inox 500 gr 8/0	<b>10,95</b>
37	Cx	67	6535	Clips galvanizado grande inox 500 gr 3/0	<b>10,95</b>
38	Cx	61	290	Clips galvanizado grande inox 500gr 6/0	<b>10,95</b>
39	Cx	72	294	Clips galvanizado médio inox 500 gr 2/0	<b>10,95</b>
40	Cx	68	295	Clips galvanizado pequeno inox 500 gr 1/0	<b>10,95</b>
41	Cx	74	6549	Cola bastão em tubo plástico, base giratória, não toxica, peso liquido mínimo de 7,8 gramas caixa com 12und	<b>10,49</b>
42	Un	80	302	Cola colorida em pote plástico de 23g -cores variadas	<b>1,04</b>
43	Un	48	17487	Cola de silicone liquida 100ml-é indicada para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos substratos como madeira, couro, metais, papel, papelão, eva, isopor entre outros	<b>4,39</b>
44	Un	303	17502	Cola líquida branca 1000ml, adesivo a base de p.v.a., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, produto sem características toxicas, alta força de colagem.	<b>11,84</b>
45	Cx	48	9902	Cola liquida branca, adesivo a base de p.v.a., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato, embalagem: plástica, com bico economizador, peso liquido 40 gramas caixa com 12und	<b>11,64</b>
46	Cx	80	9903	Cola liquida branca, adesivo a base de p.v.a., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato, embalagem: plástica, com bico economizador, peso liquido 90 gramas caixa com 12und	<b>22,68</b>
47	Un	52	17493	Cola para eva e isopor 35g- para trabalhos de colagem em eva e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	<b>2,59</b>
48	Cx	281	306	Colchete n 15	<b>13,69</b>
49	Cx	136	305	Colchete n 08	<b>8,62</b>
50	Cx	49	311	Corretivo líquido branco, base agua, secagem rápida. Embalagem: frasco com mínimo 18ml, cx c/12unid	<b>13,65</b>
51	Un	300	6537	Dvd-r mídia virgem, tipo gravável, capacidade 4.7gb, duração 120 min., velocidade de gravação de 8x, sem capa	<b>1,09</b>
52	Un	770	21681	Envelope branco, sem timbre, 163mm x 116mm	<b>0,14</b>
53	Un	1.120	9906	Envelope cor branco, sem timbre 90g/m2- 162mmx229mm (médio)	<b>0,25</b>
54	Un	3.050	9907	Envelope cor branco, sem timbre 90g/m2- 260mmx360mm (grande)oficio	<b>0,42</b>
55	Un	230	9911	Envelope cor natural, sem timbre 80g/m2-310mmx410mm	<b>0,37</b>
56	Un	1.215	9909	Envelope cor pardo, sem timbre 80g/m2- 162mmx229mm (médio)	<b>0,22</b>
57	Un	3.380	9910	Envelope cor pardo, sem timbre 80g/m2- 260mmx360mm (grande)oficio	<b>0,27</b>
58	Un	218	9899	Envelope para cd em papel com janela em acetado e aba de fechamento	<b>0,21</b>
59	Un	2.100	12300	Envelope pardo, sem timbre grande para raio x- 370mm x 470mm	<b>0,57</b>
60	Un	5.400	12298	Envelope pardo, 80g/m <sup>2</sup> sem timbre (médio) 240mm x 340mm	<b>0,22</b>
61	Un	3.120	12299	Envelope pardo, 80g/m <sup>2</sup> sem timbre (pequeno) 185mm x 248mm	<b>0,17</b>
62	Un	875	9912	Envelope, sem timbre, em papel kraft cor amarelo ouro, 80g/m <sup>2</sup> 250mmx353mm	<b>0,25</b>
63	Un	70	320	Estilete grande, largo com proteção interna.	<b>1,89</b>

64	Un	65	318	Estilete pequeno, estreito com proteção interna	<b>1,00</b>
65	Un	123	329	Extrator de grampos tipo piranha, em chapa de aço fina, comprimento aproximado de 5cm x 2,50cm	<b>3,49</b>
66	Un	455	3977	Fita adesiva p/ embalagens transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 45mm x 45m	<b>3,64</b>
67	Un	116	17483	Fita corretiva para papel, 5mx4,2mm multiuso, correção a seco, regulagem da ponta e bico	<b>3,63</b>
68	Un	1.124	10504	Fita crepe 18mm x 50m	<b>3,28</b>
69	Pc	101	19810	Fita de cetim nº 2 e nº 3, cores variadas com 10 metros	<b>2,60</b>
70	RI	74	332	Fita dupla face pequena 12mm x 10m	<b>1,75</b>
71	RI	89	21673	Fita durex colorida pequena 12 mm x 10m	<b>0,90</b>
72	RI	187	333	Fita durex grande 12mm x 40m	<b>1,17</b>
73	Un	75	19812	Fita métrica confeccionada em material resistente que não rompe, com ponteiros de metal	<b>2,55</b>
74	Un	16	362	Fita p/ impressoras fx 2170	<b>26,75</b>
75	Un	20	361	Fita p/ impressoras fx 2180	<b>26,20</b>
76	Un	16	366	Fita p/ impressoras lx 300	<b>8,40</b>
77	RI	130	19811	Fítilho 0,5 x 50 metros composição de polipropileno, polietileno e pigmentos de cores variadas	<b>1,79</b>
78	Un	259	21677	Folha de eva com glitter, tamanho 40cm x 60cm espessura 1mm	<b>4,89</b>
79	Un	1.234	21674	Folha de eva, tamanho 40cm x 60cm, cores variadas, espessura 1mm	<b>1,45</b>
80	Un	53	336	Folha de isopor 1cm	<b>2,51</b>
81	Un	53	338	Folha de isopor 2cm	<b>4,18</b>
82	Cx	579	21678	Giz branco escolar, antialérgico, não tóxico, plastificado, não suja as mãos, não quebra fácil, escreve macio, caixa com 64 unid., 230g	<b>1,94</b>
83	Cx	214	21679	Giz colorido escolar, antialérgico, não tóxico, plastificado, não suja as mãos, não quebra fácil, escreve macio, caixa com 64 unid., 230g	<b>2,30</b>
84	Cx	50	17498	Giz pastel oleoso com 12 cores variadas, atóxico	<b>9,94</b>
85	Cx	188	21680	Gizão de cera, destinado a crianças, formato redondo, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas 12x5x15,2x1,7 cm (axlpx), peso aproximado 112 gr, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, com selo inmetro	<b>5,44</b>
86	Pc	62	15306	Glitter cores variadas 500gr	<b>32,95</b>
87	Pc	70	344	Gominha- elástico e latex alto resistência 1kg	<b>22,25</b>
88	Un	40	19814	Grafite nº 0.7 mm, caixa com 12 unidades	<b>1,12</b>
89	Un	74	346	Grampeador para grampear simultaneamente no mínimo 50 folhas	<b>36,15</b>
90	Un	122	345	Grampeador 26/6 para grampear simultaneamente no mínimo 25 folhas, com capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 20cm de comprimento	<b>22,87</b>
91	Cx	39	9896	Grampos 23/13 cobreados 5.000 unid.	<b>13,45</b>
92	Cx	50	348	Grampos 23/8 cobreados 5.000 unid.	<b>11,05</b>
93	Cx	426	347	Grampos 26/6 cobreados 5.000 unid.	<b>5,09</b>
94	Cx	176	350	Grampos tipo trilho, para pasta, polipropileno, 97mm, 78mm, haste, largura 10mm, 02 hastes radiais achatados 90mm- 50x1	<b>6,94</b>
95	Pc	130	359	Lantejoulas cores variadas 3gr	<b>0,62</b>

96	Cx	40	17496	Lápis de cor grande com 12 cores diferentes, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, cores vivas e intensas, mina macia e resistente, madeira 100% reflorestada e certificada pela fsc, atóxico, sextavado- similar ou igual a marca faber castel, com selo do inmetro	<b>7,85</b>
97	Un	147	352	Lápis de cor grande com 24 cores diferentes, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, cores vivas e intensas, mina macia e resistente, madeira 100% reflorestada e certificada pela fsc, atóxico, sextavado- similar ou igual a marca faber castel, com selo do inmetro	<b>12,70</b>
98	Cx	40	17497	Lápis de cor grande com 36 cores diferentes, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, cores vivas e intensas, mina macia e resistente, madeira 100% reflorestada e certificada pela fsc, atóxico, sextavado- similar ou igual a marca faber castel, com selo do inmetro	<b>21,80</b>
99	Cx	75	17508	Lápis preto nº 02, caixa com 72 unidades, comprimento mínimo de 175mm, formato redondo e sem borracha, maior durabilidade: grafite resistente, não quebra com facilidade, com selo inmetro	<b>35,37</b>
100	Un	106	357	Lapiseira matéria prima corpo em plástico rígido ponta cromada, mecanismo da mina metálico grafite 0,7mm	<b>1,99</b>
101	Un	66	17505	Linha para todos os pontos de crochê. Produto com ótimo rendimento -são 1000 metros de fio, de alta qualidade. Composto por 100% fibras de algodão mercerizado (processo que dá mais brilho e maciez à fibra), com espessura delicada, ideal para trabalhos graciosos e com leveza - cores variadas	<b>11,20</b>
102	Un	141	9900	Livro de ata com 100 folhas pautada capa dura sem margem com dimensões de 155mmx220mm, com iso 9001	<b>14,37</b>
103	Un	76	364	Livro de ponto 50 fls - capa dura - 2 assinaturas, com iso 9001	<b>12,87</b>
104	Un	145	9904	Livro de ponto 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m, folhas internas papel off-set 56 gr/m, formato da capa 310x271mm, miolo 300x211mm, com iso 9001	<b>23,35</b>
105	Cx	104	365	Marcador de texto, ponta indeformável cores variáveis cx 12 x1	<b>12,95</b>
106	Cx	130	9905	Massa de modelar, estojo com 6 unidades em cores variadas, com 90g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem glitter. Produto atóxico com selo de segurança do inmetro e validade mínima 02 anos.	<b>2,09</b>
107	Pc	70	17504	Palito de picolé, forma redonda, resistente, tamanho uniforme, pct com 50 unidades	<b>1,22</b>
108	Pc	70	17503	Palito para churrasco em bambu pct com 50 unidades	<b>3,55</b>
109	Pc	329	373	Papel a4 colorido-pct 100 folhas- tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> - cores de acordo com o solicitado, com selo do inmetro	<b>5,69</b>
110	Pc	4.024	372	Papel a4 tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, com selo inmetro	<b>20,87</b>
111	Un	183	377	Papel camurça dimensões 40 x 60 cm, cores variadas.	<b>0,93</b>
112	Un	320	21683	Papel cartão 250 gramas, medidas 480x660mm, cores variadas	<b>0,96</b>
113	Un	377	376	Papel cartaz gramatura 180gr	<b>0,92</b>

114	Un	408	380	Papel colorset dimensões 48 x 66(cores variadas)	<b>0,90</b>
115	RI	25	379	Papel contact transparente 25m	<b>50,53</b>
116	Un	293	11138	Papel crepom 0,48x2m cores variadas	<b>0,92</b>
117	Un	139	381	Papel laminado dimensões mínimas 60 x 49 mm,(cores variadas)	<b>1,07</b>
118	Un	133	383	Papel lustroso 48x60cm - cores variadas	<b>0,45</b>
119	Un	107	385	Papel micro ondulado (cores variadas)-50x80cm	<b>2,59</b>
120	Pc	2.356	375	Papel officio 2 -tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, embalagem com 500folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, com selo inmetro	<b>27,30</b>
121	Un	140	17501	Papel parana natural n 120- 520g/m <sup>2</sup> , espessura 0,87mm, peso por folha 416g	<b>3,70</b>
122	RI	49	386	Papel pardo cor americana 60 cm x 8 kg	<b>49,05</b>
123	Un	218	388	Papel seda dimensões mínimas 48cm x 70cm (cores variadas)	<b>0,22</b>
124	Un	94	389	Papel vegetal a4 180g	<b>0,40</b>
125	Un	1.410	393	Papel vergê 180 grs cores variadas	<b>0,35</b>
126	Un	540	391	Papel vergê 90grs cores variadas	<b>0,25</b>
127	Un	105	394	Pasta az de lombo largo e prendedor de metal	<b>10,70</b>
128	Un	141	395	Pasta canaleta dimensões 307x220mm, espessura 0,15-pasta em polipropileno resistente com canaleta e lombada triangular	<b>1,10</b>
129	Un	241	9924	Pasta catálogo preta, envelope officio 12-75 com 50 sacos	<b>9,91</b>
130	Un	842	6542	Pasta de papelão com aba e elástico medindo aproximadamente 24cmx35cm	<b>2,05</b>
131	Un	312	396	Pasta polionda 55mm	<b>3,49</b>
132	Un	156	17484	Pasta sanfonada a4 com 12 divisórias - tamanho medio: 235 mm x 330 mm x 35 mm	<b>17,92</b>
133	Un	2.095	397	Pasta suspensa plastificada p/ arquivo- pasta suspensa em papel kraft pintado 361 x 240 mm (240g/m <sup>2</sup> ). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, com iso 9001.	<b>1,94</b>
134	Cx	18	398	Percevejo em metal latonado na cor dourada caixa com 100 unidades	<b>3,29</b>
135	Un	46	19815	Perfurador de eva e papel para artesanato em formatos diferentes de desenhos, composição de resina termoplástica	<b>23,20</b>
136	Un	58	399	Perfurador de papel capacidade de perfuração: 60 folhas, dimensões: 115 x 165 x180mm, aberturas: 10mm, distância entre furos: 80mm, distância de margem: 8mm, base e cabo: ferro fundido, base: plástico reciclável, pinos: aço trefilado, temperado e zincado	<b>59,31</b>
137	Un	113	382	Pilhas grande - d comuns de zinco-carbono	<b>3,23</b>
138	Un	75	384	Pilhas medias - c- comuns de zinco-carbono	<b>3,14</b>
139	Un	261	387	Pilhas pequenas (aa) 4 x 1 -comuns de zinco-carbono	<b>3,04</b>
140	Pc	213	19816	Pilhas pequenas palito (aaa) pct com 2 und	<b>1,84</b>
141	Cx	81	400	Pincel atômico p.grossa quadrada, recarregável, cores variadas cx com 12x1	<b>29,98</b>
142	Un	111	402	Pincel atômico para quadro branco	<b>2,69</b>
143	Cx	81	401	Pincel atômico ponta fina recarregável, cores variadas cx com 12x1	<b>35,70</b>
144	Un	348	403	Pincel para pintura tamanho 06 formato chato, pelos de cerda natural e cabo comprido de plástico	<b>1,64</b>
145	Un	42	404	Pistola para cola quente 110v pequena	<b>12,89</b>

146	Cx	93	9926	Porta-lapis/clips/lembrete, acrílico, fume e conjugado	<b>9,63</b>
147	Un	214	405	Prancheta de madeira e fixador	<b>3,39</b>
148	Un	86	6540	Reabastecedor de pincel atômico cores variadas	<b>3,09</b>
149	Un	474	374	Refil de cola quente fino	<b>0,51</b>
150	Un	96	371	Refil de cola quente grosso	<b>0,93</b>
151	Un	354	9918	Régua em plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura	<b>1,83</b>
152	Un	153	9921	Tesoura pequena de ponta redonda	<b>1,70</b>
153	Un	25	412	Tesoura grande p/ picotar	<b>30,90</b>
154	Un	131	411	Tesoura grande reforçada, mínimo de 21cm	<b>6,78</b>
155	Un	77	410	Tesoura média reforçada	<b>4,95</b>
156	Un	96	17488	Tinta 3d dimensional com 35ml pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão sem goma, madeira, papel, e.v.a, couro, cerâmica, gesso, vidro e cortiça.	<b>4,24</b>
157	Un	86	17489	Tinta 3d dimensional com glitter 35ml pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão sem goma, madeira, papel, e.v.a, couro, cerâmica, gesso, vidro e cortiça.	<b>5,94</b>
158	Un	150	9920	Tinta acrílica neon-cores variadas- indicada para pintura artesanal em madeira, mdf, papel, cerâmica, isopor, couro, gesso e cortiça. Apresenta acabamento fluorescente com efeito luminescente sob luz negra.	<b>5,94</b>
159	Cx	265	11127	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, caixa com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos, com selo	<b>3,82</b>
160	Un	49	414	Tinta para almofada de carimbo cores variadas	<b>2,27</b>
161	Un	158	21682	Tinta para tecido, 37ml, tinta não toxica. Muito resistente a lavagens, cores variadas	<b>2,78</b>
162	Un	58	17490	Tinta spray 350ml- tinta aerosol elaborada com produtos de alta qualidade, indicada e aprovada para uso no mais diversos tipos de pintura	<b>12,94</b>
163	M	665	11142	Tnt- tecido não tecido gramatura mínimo 0.20g med 1,40-cores variadas	<b>1,80</b>
164	Un	97	9917	Umificador de dedo em pasta 12 gramas, contem glicerina e não mancha	<b>1,94</b>
165	Un	39	17491	Verniz spray 400ml- a base de resina sintética de secagem rápida, resistente a agua, grande durabilidade do brilho, fácil e aplicar e repintar, usado para artesanatos em geral.	<b>14,90</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 307.289,36(Trezentos e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 04	04.122.0009 2.0010 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18
02 27 01	15.122.0032 2.0035 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51
02 25 01	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420

02 29 00	10.122.0020 2.0086 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	785
02 37 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 37 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 37 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 36 00	08.243.0068 2.0103 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	811
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.005
02 38 00	08.244.0070 2.0107 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	921
02 28 01	12.365.0051 2.0058 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	526
02 28 01	12.365.0050 2.0056 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489
02 28 01	12.361.0046 2.0051 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236
02 28 01	12.366.0052 2.0061 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	554
02 30 04	08.122.0065 2.0098 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540
02 37 03	10.302.0064 2.0172 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	834
02 28 05	27.811.0057 2.0069 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	723
02 28 04	13.392.0055 2.0066 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	670
02 28 01	12.122.0046 2.0050 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130
02 21 04	04.181.0013 2.0013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36
02 21 04	04.181.0013 2.0014 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39
02 32 04	20.181.0077 2.0138 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018

## 5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de PERDIZES, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatória mente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2014.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.6. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6.1. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Perdizes em suas Secretarias, em até 7 (sete) dias após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços)**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela

### **CONTRATANTE.**

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do

### **CONTRATANTE.**

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) prepostos aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato terá vigência **a partir de 02/01/2020 a 31/12/2020**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, através da servidora **Sra. Ana Paula Simões Fraga, MASP 2444.**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

### **13. DA RESCISÃO:**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Que contiverem opções de preços alternativos;
- c) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.

14.1.3.1.. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

14.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.1.3.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.1.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.1.3.5 Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br),

Perdizes-MG, 06 de Dezembro de 2020.

**VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**  
Prefeito

**JOSE JAIRO ALVES MARTINS**  
PREGOEIRO

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de PERDIZES - MG, na modalidade de Pregão Presencial nº **071/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representa-la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

##### ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº 071/2019, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**

-----  
Contador da Licitante e n.º do CRC  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de PERDIZES (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº **071/2019** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**

**Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, papelaria e consumo, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG no Exercício de 2020, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**OBS:** Será fornecido juntamente com o edital Pregão Presencial nº 071/2019 arquivo em extensão LCT para formulação de proposta da grade de preços. **(Observar que a sequência dos itens na planilha constante no Anexo I, poderá estar diferente com a sequência no arquivo eletrônico).**

**O mesmo deverá apresentar juntamente com a Proposta o arquivo ext.LCT salvo em pen drive, cd ou mesmo via email para agilizar o processo de classificação da proposta.**

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de PERDIZES - MG, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, papelaria e consumo, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG no Exercício de 2020, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Por este e na melhor forma de direito, DECLARAMOS que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do **Pregão Presencial nº 071/2019** e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa

## ANEXO VIII

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, PAPELARIA E CONSUMO, PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG NO EXERCÍCIO DE 2020 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ .**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa: estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. ....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento **a contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, papelaria e consumo, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG no Exercício de 2020**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 071/2019.

1.1.Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 092/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 071/2019**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2014.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 071/2019 e seus anexos, devidamente

acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Perdizes em suas Secretarias, em até 7 (sete) dias após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços)**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos fiscais designados abaixo aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, através da servidora **Sra. Ana Paula Simões Fraga, MASP 2444.**

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 071/2019**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela

#### **CONTRATANTE.**

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do

#### **CONTRATANTE.**

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 071/2019 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.1.14. Efetuar a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) ora contratado(s), de acordo com as requisições emitidas pela Área requisitante e/ou Departamento de Compras, na(s) quantidade(s), dia(s), local(is), na forma determinada, e no prazo preestabelecido.
- 6.1.15. A **CONTRATADA** apresentará sempre que solicitado alvará sanitário do estabelecimento responsável pelo empacotamento e do responsável pelo armazenamento e comercialização.
- 6.1.16. A **CONTRATADA** deverá embalar os produtos contendo o selo de inspeção sanitária.
- 6.1.17. Efetuar a troca do(s) objeto(s) entregue(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.
- 6.1.18. Indenizar terceiros e/ou PMP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos.
- 6.1.19. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos produtos ofertados.
- 6.1.20. A **CONTRATADA** deverá manter junto a documentação certificação de vistoria sanitária dos veículos que transportam alimentos, para apresentação sempre que solicitado pela secretaria requisitante.
- 6.1.22. O fornecedor efetuará a entrega dos produtos e a distribuição deverá ser feita em veículo refrigerado, equipado com câmara frigorífica.

6.1.23. Os produtos, na data da entrega não poderão ter data superior a 30(trinta) dias de empacotamento.

6.1.24. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Presencial nº 071/2019 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Presencial nº 071/2019 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 071/2019 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 071/2019 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PERDIZES;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2020** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 21 04	04.122.0009 2.0010 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18
02 27 01	15.122.0032 2.0035 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51
02 25 01	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 29 00	10.122.0020 2.0086 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	785
02 37 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 37 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 37 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 36 00	08.243.0068 2.0103 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	811
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.005
02 38 00	08.244.0070 2.0107 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	921
02 28 01	12.365.0051 2.0058 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	526
02 28 01	12.365.0050 2.0056 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489
02 28 01	12.361.0046 2.0051 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236
02 28 01	12.366.0052 2.0061 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	554
02 30 04	08.122.0065 2.0098 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540
02 37 03	10.302.0064 2.0172 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	834
02 28 05	27.811.0057 2.0069 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	723
02 28 04	13.392.0055 2.0066 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	670
02 28 01	12.122.0046 2.0050 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130
02 21 04	04.181.0013 2.0013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36
02 21 04	04.181.0013 2.0014 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39
02 32 04	20.181.0077 2.0138 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.018

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.:

Nome:  
C.P.F.: